



FACTA FINANCEIRA S.A.

Facta Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento
Rua dos Andradas, 1409 - 7º andar - Centro - Porto Alegre - RS - CNPJ: 15.581.638/0001-30
SAC 0800 942 0462
Ouvidoria 0800 232 2222

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Modalidade / Forma de Pagamento

Modalidade: 36 - INSS

Proposta nº: 51886477

Preâmbulo:

Quadro I - Emissor, doravante assim denominado:

Nome: ANA PAULA PINHEIRO NUNES

CPF nº: 78509530378

Nome Social:

Data Nasc.: 28/04/1975

Estado Civil: SOLTEIRO

Nacionalidade: BRASILEIRA

Sexo: F

Doc. nº: 2009084870

Doc. Emissor: SSP

Doc. Emissão: 08/05/2015

Nome da Mãe: MARIA DO SOCORRO PINHEIRO LIMA

Nome do Pai: PAULO BARBOSA NUNES

Endereço: RUA 5, 61 / casa

Cidade-UF: MARACANAÚ-CE

Bairro: NOVO ORIENTE

Telefone: 0853387-4840

CEP: 61919-310

-

Pessoa Politicamente Exposta de acordo com circular nº 3461 do Banco Central do Brasil de 24/07/2009: [X] Sim [] Não

Quadro II - Credor, doravante assim denominado:

Facta Financeira S.A Crédito, Financiamento e Investimento

Rua dos Andradas, 1409 - 7º andar - Centro - Porto Alegre - RS - CNPJ: 15.581.638/0001-30

Quadro III - Dados do seu limite de empréstimo com desconto em folha de pagamento

Finalidade da Operação: Refinanciadas [NÃO] Retirada [NÃO]

PORTABILIDADE DE DÍVIDA

Valor Limite de Crédito: R\$ 1.198,39

Nº de Contrato Portado: *****

Quantidade e Valor das Parcelas: 84 de R\$ 31,92

Instituição Credora: *****

Vencimento das Parcelas: Pri. Vcto.: 07/10/2022

DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL

Taxa de Juros: a.m.: 2,14% a.a.: 28,93%

Valor Máximo de Empréstimo : R\$ 1.198,39

IOF Máximo: R\$ 36,65

Valor Máximo Liberado: R\$ 1.056,13

Dados do Seguro: *****

Saldo Refinanciado / Retido: R\$ 0,00 / 0,00%

DADOS DA LIBERAÇÃO DE CRÉDITO

Saldo Portado: R\$ 0,00

Forma de Liberação: Ordem de Pagamento

Tarifa de Cadastro : R\$ 0,00

Dados para Crédito: CPF nº: 78509530378

Seguro: R\$ 105,61

Banco: 341 - ITAU UNIBANCO S.A

IOF Máximo: R\$ 36,65

Agência: 7979 | Conta:

Custo Efetivo: a.m.: 2,56% a.a. 35,95%

Quadro IV - Dados do Correspondente no País/Substabelecido (preenchimento exclusivo da financeira)

Nome da Empresa / CNPJ nº: UNICA PROMOTORA LTDA / 41.163.463/0001-51

CPF do Agente de Venda / Telefone: 02858173613 / (31) 2116-5020

Declaro que li, compreendi e concordo com as condições gerais que acompanham essa CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO e que me foi entregue anteriormente à contratação deste LIMITE DE CRÉDITO para EMPRÉSTIMO com desconto em folha de pagamento. Declaração se analfabeto ou impedido de assinar: Declaro que ouvi atentamente a leitura desta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo e estando cliente das condições e obrigações que assumi nesta operação. O a rogo do(a) CLIENTE EMITENTE assina rogado:

Documento Assinado Digitalmente:

6d6aed8cb4444e9e46892d4689c1f915-a9f3496e8ec00a774e1de631c96260bd-ce06de2468b8707d5cadfcd25449fc56-7ae0fba679c1be5980d97d3564619b8c

Data/Hora Assinatura: 03 de Agosto de 2022, 16:30:48

A. Declarações e Atualizações do Cliente Emitente

O cliente declara que, previamente à emissão desta cédula, recebeu informações detalhadas acerca dos valores e fluxos que compõe o CET máximo do seu empréstimo e, ainda, que tem ciência de que para este cálculo foi considerado o valor do limite de crédito e a taxa de juros máxima a ser aplicada no seu empréstimo, o qual será efetivado conforme condições previstas nesta cédula.

1. Desta forma, o cliente promete pagar para Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação, ou à sua ordem, o valor devido em decorrência desta cédula na forma e prazo aqui descritos e autoriza, de forma irrevogável e irretroatável, a consignação das parcelas diretamente em sua folha de pagamento, benefício ou aposentadoria.

2. Para facilitar o processo de averbação, o cliente concorda e autoriza que a Financeira, ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação, solicite, em seu nome, à entidade consignante, a realização de todo e qualquer procedimento administrativo necessário à averbação desta operação, incluindo o desbloqueio de margem consignável. Eventuais credenciais fornecidas pelo cliente neste processo serão utilizadas exclusivamente para este fim.

3. O cliente declara estar ciente de que, nos casos de limite contratado cuja concessão de crédito dependa de reajuste dos seus proventos, as análises cadastrais e de crédito, a serem realizadas pela financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação, bem como a verificação da existência de margem consignável e a averbação do empréstimo junto à sua entidade pagadora, somente serão realizados após a efetiva concessão do referido ajuste. Mesmo que este reajuste seja concedido, a efetiva concessão do empréstimo dependerá, ainda, das análises anteriormente mencionadas, motivo pelo qual o crédito poderá não ser concedido.

4. Para comprovação de residência, sob as penas da lei (Art. 2º da lei 7.115/83), declaro que resido no endereço constante do comprovante de residência anexo a esta cédula ou, na ausência deste comprovante, no endereço descrito no quadro I acima. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade de presente declaração pode implicar em sanção penal prevista.

5. O Emitente autoriza o credor a efetuar a liberação do valor empréstimo por meio de crédito em conta corrente própria ou de terceiros, por ele indicado, em caso de portabilidade de dívida na conta da instituição financeira credora da operação que está sendo portada. Em se tratando de empréstimo contratado mediante telefone, dispositivos móveis de comunicação (mobile), caixas eletrônicos, internet ou por correspondentes, poderá o cliente solicitar a desistência do empréstimo ora contratado no prazo de até 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento da quantia emprestada, mediante restituição, à Financeira ou a qualquer instituição financeira adquirente desta operação, do valor total concedido acrescido de eventuais tributos e juros até a data de efetivação da devolução.

6. O Emitente declara serem verdadeiras todas as informações prestadas, assim como está ciente dos termos e condições desta CCB, nos termos da Lei 10.931/04. Declara-se, ainda, ciente de que pode solicitar a qualquer momento, segunda via deste documento, bem como que a disponibilização da segunda via ensejará em cobrança conforme Tabela de serviços, disponibilizada no site da instituição financeira.

7. SEGURO PRESTAMISTA: O CREDOR disponibiliza ao EMITENTE, integrante do Grupo Segurável, a oferta do Microseguro Prestamista. Para aceitá-la o EMITENTE deve manifestar a opção "sim" no campo próprio ou "não" caso não deseje contratar. Na hipótese de contratação do Microseguro Prestamista pelo EMITENTE, integrante do Grupo Segurável, ao assinar a CCB, declara para todos os fins de direito que, teve o acesso prévio, ciência e concorda integralmente com os termos das Condições Gerais e Especiais do Microseguro contratado, e autoriza, o CREDOR a divulgar as informações constantes desta Cédula de Crédito Bancário (CCB), bem como cópia da mesma à Seguradora.

[X] - SIM

[] - NÃO

Local e data: DIVINOPOLIS, 03 de Agosto de 2022.

8. CLÁUSULA DO SEGURO PRESTAMISTA: Caso o EMITENTE opte pela contratação do Microseguro prestamista, conforme opção assinalada no item "SEGURO PRESTAMISTA" do preâmbulo, fica desde já consignado que o segurado (EMITENTE(s) terá(ão) direito à quitação do saldo devedor oriundo da presente Cédula, nos casos de morte natural ou acidental e de invalidez permanente total por acidente. 1º - O saldo devedor do empréstimo será apurado na data do sinistro, respeitadas as condições contratuais do Microseguro; 2º - O prêmio e quaisquer outras despesas correrão por conta do(s) EMITENTE(S), ficando a CREDORA desde logo autorizada a debitar o valor correspondente ao prêmio do Microseguro do valor financiado na presente Cédula; O(s) EMITENTE(S) declara(m) ter ciência e concorda(m) com todos os termos, regras e condições do seguro acima mencionado, inteiramente disciplinadas no Bilhete de Microseguro.

B. Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil (SCR)

O cliente autoriza, a qualquer tempo, mesmo após o término deste contrato, a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação e as demais instituições aptas a consultar o SCR nos termos da regulamentação e que adquiram, recebam ou manifestem interesse em adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de sua responsabilidade ("Instituições Autorizadas"), a consultarem no SCR informações a seu respeito.

O SCR é constituído por informações remetidas ao Banco Central do Brasil (BACEN) sobre operações de crédito, nos termos da regulamentação. A sua finalidade é prover ao BACEN informações para monitoramento do crédito no sistema financeiro e fiscalização, além de viabilizar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras. O cliente está ciente de que as consultas ao SCR serão realizadas com base na presente autorização e que a Financeira ou qualquer instituições financeiras adquirentes desta operação poderão trocar entre si suas informações constantes do seu cadastro, inclusive entre as sociedades pertencentes ao conglomerado das instituições financeiras adquirentes desta operação.

O cliente declara, ainda, ciência de que os dados sobre o montante das suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive em atraso e baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações que tenha assumido e das garantias que tenha prestado serão fornecidos ao BACEN e registrados no SCR, valendo essa declaração como comunicação prévia desses registros.

O cliente poderá ter acesso, a qualquer tempo, aos seus dados no SCR pelos meios disponibilizados pelo BACEN, inclusive seu site e, em caso de divergência, pedir sua correção, exclusão ou registro de manifestação de discordância, bem como cadastramento de medidas judiciais, mediante solicitação à central de atendimento da instituição que efetivou o registro dos dados no SCR.

C. Envio de SMS e Correspondência Eletrônica

Como forma de manter o cliente informado sobre o empréstimo, bem como produtos e serviços de seu interesse da Financeira ou quaisquer instituições financeiras adquirentes desta operação, o cliente autoriza o envio de SMS e e-mails, inclusive para envio de boletos e cópia de contratos, a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação. O cliente poderá cancelar essa autorização a qualquer momento entrando em contato com a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirentes desta operação. Lembre-se: O cliente deverá manter seus dados cadastrais sempre atualizados. Isso ajuda a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação a entrar em contato com o cliente e passar informações sobre a sua operação sempre que for necessário. Para atualizar os dados, ou em caso de dúvidas, o cliente deverá contatar a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação.

D. Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário

Estas são as condições gerais do seu limite de crédito para empréstimo com desconto em folha de pagamento. Leia atentamente e, em caso de dúvidas, consulte os canais de atendimento: Uso consciente do crédito: Evite endividar-se. Realize a contratação de empréstimos sempre de acordo com suas condições financeiras, sem comprometer o seu orçamento ou de sua família.

Crédito consignado: O crédito consignado é um empréstimo com parcelas descontadas diretamente da folha de pagamento ou do seu benefício / aposentadoria. É condição imprescindível para a efetivação da contratação a confirmação da sua margem consignável pelo empregador ou entidade pagadora.

Valor do limite de crédito: A Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação concederá ao cliente um limite de crédito de utilização única até o valor indicado nesta cédula. Todas as informações financeiras preenchidas nesta cédula e fornecidas previamente e no ato da contratação foram calculadas com base no valor do limite de crédito (valor máximo a ser emprestado) dependerá das condições previstas nesta cédula. Assim, em caso de aprovação da operação, após determinação do valor do empréstimo, os dados financeiros efetivos serão informados ao cliente.

E. Parâmetros Para Determinação do Valor do Empréstimo

1. O cliente autoriza o banco a efetivar a contratação de um empréstimo liberando ao cliente maior valor possível, até o valor do limite de crédito, considerando a existência e o valor da sua margem consignável disponível.
2. Margem consignável disponível: Em caso de ausência ou insuficiência de margem consignável, esta contratação poderá ser cancelada ou o valor do empréstimo poderá ser inferior ao valor do limite de crédito, de forma que o valor das parcelas se adeque à margem disponível, o que gerará um valor emprestado menor e, por consequência, um valor liberado ao cliente inferior ao valor liberado máximo. Neste caso, a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação averbará a parcela conforme a disponibilidade verificada e informará os dados financeiros finais do empréstimo. Em caso de dúvida ou para consultar as informações atualizadas do empréstimo você poderá utilizar os canais de atendimento informados.
3. Taxa máxima de juros: A taxa máxima de juros informada nesta cédula poderá variar sempre para menor, quando da efetivação do seu empréstimo, que dependerá da data de averbação junto à entidade pagadora e da data de fechamento da folha de pagamento e consequentemente pagamento da primeira parcela do empréstimo. A taxa de juros efetiva será informada ao cliente juntamente com os demais dados financeiros finais do empréstimo calculados com base no valor do empréstimo efetivamente concedido pela Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação.
4. Cálculo do IOF – Importante: Na primeira concessão, o IOF máximo é calculado considerando a utilização integral do valor limite de crédito solicitado no momento da contratação. O IOF efetivo será calculado com base no valor do empréstimo. No refinanciamento, o IOF máximo é calculado com base no valor liberado máximo e o IOF efetivo será calculado com base no valor liberado efetivo. Se o contrato refinanciado pelo cliente for inferior a um ano, poderá ser cobrado o IOF complementar sobre o saldo refinanciado. Neste caso, o IOF complementar também integrará o IOF máximo. Eventual diferença entre os valores do IOF apurados poderá ser compensada do valor liberado ao cliente.
5. Custo Efetivo Total – CET máximo e CET do seu empréstimo: O CET é o custo total do empréstimo, expresso na forma de taxa percentual. Para o cálculo do CET máximo são considerados o valor do limite de crédito, o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma, o prazo do empréstimo, a taxa de juros máxima, o IOF máximo e as demais despesas previstas na data desta contratação. Para apuração do CET do empréstimo será considerado o valor do empréstimo, o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma, o prazo do empréstimo, a taxa de juros efetivo, o IOF efetivo e as demais despesas do seu empréstimo apurados após a averbação junto à sua margem disponível, conforme critérios previstos nestas condições gerais. Assim, o cliente receberá as informações sobre o CET máximo previamente à contratação deste empréstimo.
6. Como ocorre o pagamento do empréstimo: O cliente se compromete pagar a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação o valor do empréstimo, acrescido de juros remuneratórios, capitalizados mensalmente, à taxa de juros efetiva indicada nesta cédula, que será convertida em uma taxa diária, considerando um mês de 30 dias, na quantidade de parcelas, valores e data de vencimento indicados nesta cédula e conforme cálculo demonstrado em planilha apurada nos termos da legislação aplicável. A parcela devida será utilizada, em primeiro lugar, para liquidar a integralidade dos juros incorridos e o saldo será aplicado para amortizar o saldo devedor.
7. Forma de pagamento: O pagamento do valor do empréstimo será realizado por meio de descontos mensais em folha de pagamento, no valor necessário à quitação de cada parcela, até a quitação total. Se, após a averbação da operação, a margem consignável disponível se tornar insuficiente para a consignação integral da parcela contratada, o valor das parcelas a vencer poderá ser consignado parcialmente, readequando-o à margem consignável disponível. Neste caso, o número de parcelas será adequado para que o saldo devedor seja quitado mediante ao pagamento do novo valor.

CONSIDERANDO QUE

- (a) Caso não seja possível o desconto mensal na folha de pagamento, inclusive nos casos de falta ou insuficiência de margem consignável, o cliente deverá:
 - (i) pagar as parcelas devidas diretamente a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação por meio de boleto bancário;
 - (ii) verificar com a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação a possibilidade de reprogramar o pagamento; ou
 - (iii) pagar as parcelas mediante débito realizado em qualquer conta de sua titularidade, preferencialmente naquela indicada para crédito do valor contratado. Para tanto, resta autorizado a Financeira, ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação a terem acesso às suas informações bancárias, nos termos do Artigo 1º, §3º da Lei Complementar 105/01, de forma a não configurar quebra de sigilo bancário.

8. Atraso no pagamento: Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas ou ocorrer o vencimento antecipado do empréstimo, serão devidos sobre os valores em atraso: juros remuneratórios do período, acrescidos de juros moratórios de 1% aomês, desde o atraso até a data do efetivo pagamento, e multa de 2% sobre o valor devido.

Se não for possível o desconto da parcela diretamente do salário, ou débito em conta, a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação, poderá em determinadas situações e de forma a não gerar prejuízo, prorrogar o vencimento das parcelas seguintes proporcionalmente ao período de atraso a fim de viabilizar o pagamento do empréstimo nas mesmas condições originalmente pactuadas. Em caso de atraso, o cliente está ciente de que terá seu nome inscrito no SPC, SERASA ou em outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento.

9. Liquidação antecipada: O emitente poderá liquidar antecipadamente o empréstimo mediante redução proporcional de juros calculada pela aplicação da taxa de desconto, igual à taxa de juros aqui convencionada pelas partes, sobre o saldo devedor decorrente desta cédula.

10. Pagamento de Parcelas em Duplicidade:

(i) Se o cliente fizer algum pagamento diretamente a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação, mas tenha ocorrido desconto em sua remuneração gerando pagamento em duplicidade, a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação poderá restituir o valor mediante crédito em conta-corrente, conta-poupança ou quaisquer outros produtos de sua titularidade mantidos na nestas instituições.

(ii) Caso o cliente possua parcelas vencidas e não pagas, para evitar a incidência de juros, a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação utilizará esse valor para amortizar qualquer saldo em atraso, deste ou de qualquer outro empréstimo que tenha com a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação.

(iii) Se o valor em atraso for inferior ao pago em duplicidade, a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação, restituirá ao cliente a diferença conforme descrito acima.

11. Seus principais direitos:

(i) Quitar antecipadamente a dívida, com redução proporcional de juros;

(ii) obter informações de seu empréstimo, inclusive de eventual cessão ou endosso a terceiro;

(iii) solicitar a qualquer momento, uma segunda via deste documento;

(iv) solicitar transferência de sua dívida (portabilidade) para outra instituição de sua preferência;

(v) ressarcimento de parcelas pagas em duplicidade.

F. Direitos da Financeira ou Qualquer Instituição Financeira Adquirente desta Operação

1. Cobrar todas as despesas da cobrança judicial ou administrativa dos valores em atraso, incluindo custos de postagem de carta de cobrança, cobrança telefônica, inclusão de dados no cadastro de proteção ao crédito e custas de honorários advocatícios;

(i) Em caso de liquidação espontânea, sem ter havido qualquer ato de cobrança, não será devolvido nenhum tipo de ressarcimento de custo;

(ii) Endossar ou ceder esta cédula, total ou parcialmente;

(iii) exigir pagamento imediato em caso de não cumprimento do cliente com suas obrigações, com a suspensão da consignação das parcelas ou demais penalidades conforme previstas em lei;

(iv) utilizar, em caso de desoneração ou rescisão do seu contrato de trabalho, as suas verbas rescisórias para liquidação total ou parcial da dívida, observando limites legais;

(v) Realizar a compensação de saldo devedor do empréstimo com eventuais créditos que o cliente tenha na Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação, decorrentes de depósitos à vista ou a prazo, ou aplicação financeira em valor suficiente para a liquidação do saldo devedor.

2. Da Cessão: O credor poderá emitir Certificado de Cédulas de Crédito Bancários – CCCB com lastro nesta Cédula e negociá-lo livremente no mercado, bem como transferir esta Cédula por endosso ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos destas decorrentes, independentemente de qualquer aviso ou autorização de qualquer espécie.

DEMAIS DECLARAÇÕES: Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações e documentos apresentados, bem como declaro

(i) conhecer e respeitar as disposições da Lei 9.613/98, e suas alterações, do Código Penal que versam sobre os crimes de “Lavagem de Dinheiro” e demais normas e regulamentações aplicáveis, sob pena de aplicação das sanções nelas previstas. De forma que são

lícitas as origens de meu patrimônio, renda e/ou faturamento, bem como não oculto ou dissimulo a natureza, a localização, a disposição ou a movimentação ou propriedade de bens, direitos e/ou valores, ou desvio, envio, patrocínio, apoio ou subvencional, de qualquer forma, o terrorismo, nos termos da Lei nº 13.260/16 (Lei Antiterrorismo). Os valores tratados à título de empréstimo são compatíveis com meus rendimentos e situação patrimonial, sendo eu, o Emitente, o beneficiário final desta operação;

(ii) que não possuo recursos originados de atividades ilícitas por atos de corrupção pública ou privada, ora entendidos como aqueles que possam, de qualquer forma, prejudicar a Administração Pública, direta ou indireta, autárquica ou funcional, seja nacional ou estrangeira, a livre concorrência, a livre iniciativa ou os consumidores, nacionais e estrangeiros, nos termos da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

(iii) conhecer e respeitar as disposições da Lei nº 6.938/81, e suas alterações, da Lei nº 9.605/98, e demais normas e regulamentações aplicáveis, sob pena das sanções nelas previstas. De modo que não possuo recursos originados de atividades ilícitas e nocivas ao meio ambiente, de exploração de trabalho forçado ou análogo ao trabalho escravo, ou de exploração irregular de mão-de-obra infantil. Neste sentido, compreende-se como trabalho forçado ou análogo à escravidão aquele que for executado involuntariamente, sob ameaça de força ou punição, e/ou em condições precárias de higiene, liberdade e outros aspectos que violem a dignidade humana. No que tange à exploração irregular de mão-de-obra infantil, entende-se como a contratação de crianças para utilização de sua força de trabalho e/ou para exercer função que interfira na sua educação ou seja prejudicial à sua saúde e desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral e/ou social;

(iv) conhecer a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e reconhecer a condição de TITULAR de dados pessoais e as responsabilidades e sanções decorrentes desta função, de modo que o consentimento das disposições previstas nesta Cédula podem, a qualquer tempo, ser revisto e revogado mediante manifestação expressa;

(v) compreender o caráter confidencial que será dado aos meus dados pessoais dispostos na presente Cédula, à exceção das ocasiões em que, por atuar em conformidade com a legislação e das normas regulatórias de autoridades competentes, inclusive internacionais, a Financeira ou qualquer outra instituição financeira adquirente desta operação poderá consultar informações consolidadas em órgãos públicos e de informações cadastrais e de crédito, bem como enviar informações de possíveis irregularidades de operações ocorridas em desacordo com o padrão de conduta ético e de transparência e integridade defendidos e esperados, nada tendo a opor e desde já consentindo quanto a realização deste procedimento, ainda que não haja comunicação prévia sobre este envio;

(vi) consentir e autorizar o tratamento e operação dos dados pessoais de minha titularidade pela Financeira ou qualquer outra instituição adquirente desta operação para realização da operação de crédito contratada – envolvendo a coleta das informações ora registradas e outras constantes de demais documentos preenchidos, se for o caso;

(vii) consentir e autorizar a Financeira a negociar esta operação livremente no mercado, transferindo esta Cédula por endosso ou cessão a terceiros, no todo ou em parte, de modo que serão transmitidos juntamente os dados aqui obtidos, nada tendo a opor quanto a este procedimento, independente de comunicação prévia;

(viii) concordo que a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação poderá solicitar informações sobre a minha capacidade financeira, fato relacionado às cessões realizadas nos termos deste Contrato ou aos CRÉDITOS que viole referidas normas, atividade econômica, operações realizadas e serviços contratados, com o objetivo de atender à legislação relativa às práticas de combate aos crimes de lavagem de dinheiro e à Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre atos de corrupção e lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira e outras normas correlatas.

O Emitente declara, ainda,

(i) conhecer as normas do Banco Central do Brasil, que dispõe sobre os crimes de lavagem de dinheiro e as suas obrigações;

(ii) comunicar formalmente qualquer mudança de propósito e natureza da relação de negócios com a FACTA;

(iii) não participar direta ou indiretamente, com quaisquer formas de trabalho escravo e infantil ou práticas danosa ao meio ambiente;

(iv) serem verdadeiras todas as informações prestadas,

(v) assim como está ciente de todos os termos e condições desta CCB, responsabilizando-se por isto.

DIVINOPOLIS - MG, 03/08/2022

Documento Assinado Digitalmente:

6d6aed8cb4444e9e46892d4689c1f915-a9f3496e8ec00a774e1de631c96260bd-
ce06de2468b8707d5cadfcd25449fc56-7ae0fba679c1be5980d97d3564619b8c

Data/Hora Assinatura: 03 de Agosto de 2022, 16:30:48





Comprovante de transferência

Dados do pagador

Instituição: FACTA

Dados do recebedor

Nome: ANA PAULA PINHEIRO NUNES

Instituição: ITAU UNIBANCO S.A.

CPF/CNPJ: 785.095.303-78

Tipo Pessoa: Pessoa Física

Agência: 7979

Conta: 553927

Dados da transação

Valor: 1.056,13

Data de transferência: 03/08/2022 Às: 17:18:04

Identificação da transação: STR20220803034119258

São Paulo, 12 de junho de 2.025

Ao

Procon Municipal de Maracanaú/CE

Ref.: Número do Acompanhamento: 25.06.0564.001.00004-3

Reclamante: ANA PAULA PINHEIRO NUNES – CPF: 785.095.303-78.

Prezados senhores,

Fazemos referência ao Termo de Notificação, recebido em 03/06/2025, em que V. Sas. Solicitam manifestação expressa acerca da reclamação da consumidora acima identificada (“Reclamante”), onde informa que a um tempo, vem observando a ocorrência de descontos recorrentes em sua conta, os quais demonstram a existência de supostos contratos de empréstimo.

A consumidora afirma, de forma categórica, que jamais contratou empréstimo com qualquer instituição financeira. Assim, os débitos efetuados não possuem sua autorização ou anuência, configurando-se, portanto, como indevidos.

Como consequência direta desses descontos, o valor mensal efetivamente recebido é substancialmente inferior ao esperado, comprometendo sua subsistência e impedindo-a de arcar com despesas essenciais do dia a dia.

Diante o exposto, requer a consumidora, a imediata apuração da origem dos referidos descontos, a cópia integral dos supostos contratos de empréstimo que originaram tais débitos.

À princípio informamos que em 28/10/2022, foi realizada a cessão do contrato nº 51886477, da empresa Facta Financeira S.A ao Banco Paulista S/A e que, conforme previsto na Cédula de Crédito Bancário (doc.1) no item F, cláusula 2, vii, o credor poderá ceder o todo ou em parte o crédito a terceiro, independentemente de qualquer aviso ou autorização de qualquer espécie.

F. Direitos da Financeira ou Qualquer Instituição Financeira Adquirente desta Operação

GS

2. Da Cessão: O credor poderá emitir Certificado de Cédulas de Crédito Bancários – CCCB com lastro nesta Cédula e negociá-lo livremente no mercado, bem como transferir esta Cédula por endosso ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos destas decorrentes, independentemente de qualquer aviso ou autorização de qualquer espécie.

DEMAIS DECLARAÇÕES: Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações e documentos apresentados, bem como declaro

(vii) consentir e autorizar a Financeira a negociar esta operação livremente no mercado, transferindo esta Cédula por endosso ou cessão a terceiros, no todo ou em parte, de modo que serão transmitidos juntamente os dados aqui obtidos, nada tendo a opor quanto a este procedimento, independente de comunicação prévia;

No dia 05/11/2022 a empresa Facta encaminhou uma mensagem via SMS, para o telefone indicado na proposta (85) 98936-2489, informando para a consumidora sobre a cessão do contrato para o Banco Paulista, conforme consta no SMS em anexo (doc.2).

Esclarecemos que em 03/08/2022 foi realizada a contratação do empréstimo na modalidade INSS, no valor de R\$ 1.198,39 (mil, cento e noventa e oito reais e trinta e nove centavos). A operação foi realizada em 84 (oitenta e quatro) parcelas no valor de R\$ 31,92 (trinta e um reais e noventa e dois centavos), com vencimento inicial em 07/10/2022 e os demais descontos previstos para o mesmo dia dos meses subsequentes.

Em 03/08/2022, foi realizado o depósito na conta da consumidora junto ao Banco Itaú Unibanco S.A., agência: 7979 / conta: 553927, no valor de R\$ 1.056,13 (mil e cinquenta e seis reais e treze centavos), conforme comprovante de pagamento em anexo (doc.3).

Em atendimento à Vossa solicitação, segue em anexo a cópia do contrato nº 51886477 e os demais esclarecimentos solicitados.

À propósito, o Banco Paulista disponibiliza a Central de atendimento em seu site, com e-mail, telefone para quaisquer dúvidas, porém não houve procura pela instituição através dos canais de atendimento do Banco para esclarecimento ou auxílio desde a contratação da operação.

GS

Face ao todo exposto, REQUER-SE o encerramento da presente Reclamação sem a instauração de processo administrativo, bem como seja classificada como não fundamentada e/ou esclarecimentos devidamente atendidos, com o consequente arquivamento, ante a ausência de violação a qualquer dispositivo legal.

Sem mais, colocando-nos à inteira disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

BANCO PAULISTA S/A

Rui Luis Fernandes

Marcelo de Toledo Guimarães

GS

RESPOSTA PROCON - ANA PAULA PINHEIRO NUNES.pdf

Documento número #1cf5f58e-85bc-4d6b-92c0-f803b7d16e95

Hash do documento original (SHA256): a3754634cabdf22fba66f1895fdd7ce6c735f33d496439bf15a4501e019b0a19

Assinaturas **Rui Luis Fernandes**

Assinou em 12 jun 2025 às 10:56:31

 REPRODUÇÃO PROIBIDA
12/06/2025 10:56:25
Rui Luis Fernandes
Rui Luis Fernandes **Giovanna Lopes da Silva**

CPF: 527.784.258-61

Assinou em 12 jun 2025 às 09:36:04

 Marcelo de Toledo Guimarães

Assinou em 12 jun 2025 às 10:23:30

 REPRODUÇÃO PROIBIDA
12/06/2025 10:23:24
Marcelo de Toledo Guimarães
Marcelo de Toledo Guimarães**Log**

12 jun 2025, 09:33:00	Operador com email giovanna.silva@bancopaulista.com.br na Conta f448ec79-bb73-4189-a27e-f5d5cccb240c criou este documento número 1cf5f58e-85bc-4d6b-92c0-f803b7d16e95. Data limite para assinatura do documento: 12 de julho de 2025 (09:32). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
12 jun 2025, 09:34:26	Operador com email giovanna.silva@bancopaulista.com.br na Conta f448ec79-bb73-4189-a27e-f5d5cccb240c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 03 de setembro de 2025 (09:46).
12 jun 2025, 09:34:27	Operador com email giovanna.silva@bancopaulista.com.br na Conta f448ec79-bb73-4189-a27e-f5d5cccb240c adicionou à Lista de Assinatura: giovanna.silva@bancopaulista.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Giovanna Lopes da Silva e CPF 527.784.258-61.

- 12 jun 2025, 09:34:27 Operador com email giovanna.silva@bancopaulista.com.br na Conta f448ec79-bb73-4189-a27e-f5d5cccb240c adicionou à Lista de Assinatura: rui.fernandes@bancopaulista.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rui Luis Fernandes.
- 12 jun 2025, 09:34:27 Operador com email giovanna.silva@bancopaulista.com.br na Conta f448ec79-bb73-4189-a27e-f5d5cccb240c adicionou à Lista de Assinatura: marcelo.guimaraes@bancopaulista.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Toledo Guimarães.
- 12 jun 2025, 09:34:27 Operador com email giovanna.silva@bancopaulista.com.br na Conta f448ec79-bb73-4189-a27e-f5d5cccb240c adicionou o signatário giovanna.silva@bancopaulista.com.br para rubricar as páginas 1,2,3.
- 12 jun 2025, 09:36:04 Giovanna Lopes da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail giovanna.silva@bancopaulista.com.br. CPF informado: 527.784.258-61. Rubricou as páginas 1,2,3. IP: 186.224.205.92. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5798528 e longitude -46.6976768. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1237.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 jun 2025, 10:23:30 Marcelo de Toledo Guimarães assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelo.guimaraes@bancopaulista.com.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ff2cae(...), vide anexo manuscript_12 jun 2025, 10-21-47.png. IP: 186.224.205.92. Componente de assinatura versão 1.1237.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 jun 2025, 10:56:31 Rui Luis Fernandes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rui.fernandes@bancopaulista.com.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 85a41a(...), vide anexo manuscript_12 jun 2025, 10-48-18.png. IP: 186.224.205.92. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5798528 e longitude -46.7009536. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1237.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 jun 2025, 10:56:31 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1cf5f58e-85bc-4d6b-92c0-f803b7d16e95.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1cf5f58e-85bc-4d6b-92c0-f803b7d16e95, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Rui Luis Fernandes

Assinou o documento em 12 jun 2025 às 10:56:31

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 85a41a(...)

The image shows a digital signature verification stamp. It features the Clicksign logo (a stylized 'C' and 'k' in a square) followed by the text 'REPRODUÇÃO PROIBIDA' (Reproduction Prohibited) and the timestamp '12/06/2025 10:56:25'. Below this, the signature 'Rui Luis Fernandes' is written in a cursive script. At the bottom, the text 'Rui Luis Fernandes' and the filename 'manuscript_12 jun 2025, 10-48-18.png' are displayed.

Rui Luis Fernandes
manuscript_12 jun 2025, 10-48-18.png

Marcelo de Toledo Guimarães

Assinou o documento em 12 jun 2025 às 10:23:30

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ff2cae(...)



SMS Enviado

Telefone	(085) 98936-2489	
Data Cadastro	05/11/2022	11:07:58
Data Envio	05/11/2022	11:09
Cód AF	51886477	
Mensagem	Sr(a) ANA PAULA PINHEIRO NUNES o contrato 29581250000 - Credito Consignado, foi cedido pela Facta Financeira ao Banco Paulista. Duvidas 51-31917318	